

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 036/2026 URUOCA/CE, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

APROVADO EM SESSÃO

EM 04/09/2026

DISP

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 468/2025, que disciplina a concessão de diárias e o pagamento de despesas com locomoção aos agentes públicos do Município de Uruoca, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente estabelecidas nos incisos II e V, art. 82, da Lei Orgânica do Município de Uruoca.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Uruoca decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 468/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, o Assessor Especial do Prefeito, o Assessor Especial Legislativo, o Procurador Jurídico, o Procurador Jurídico Adjunto, o Secretário Municipal Adjunto, o Controlador Interno, os Assessores Executivos, Chefes, Gerentes, Agente de Contratação, Assessor Jurídico, o Assessor Especial de Governança, Ouvidor, Supervisor Educacional, Orientador Educacional, Coordenador da Atenção Básica, Diretores, Fiscais, Diretor Escolar, Coordenador Escolar e demais servidores do Governo Municipal de Uruoca que necessitarem se afastar a serviço do Município, dentro ou fora do Estado do Ceará, perceberão diárias e terão suas despesas com locomoção pagas conforme o disposto nesta Lei e em seu regulamento.” (NR)

Art. 2º O art. 5º da Lei Municipal nº 468/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** As diárias destinam-se a indenizar os agentes públicos municipais pelas despesas extraordinárias com alimentação e hospedagem decorrentes do afastamento a serviço do Município.